

ATOS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 106, de 28 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **DANTE MARCO ZANGIROLAMI**, CPF nº 194.958.386-49, matrícula SIAPE nº: 0669646, ocupante do cargo permanente de Tecnologista Senior, Classe H, Padrão III, nível S, vaga nº 0419551, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado. (Processo CNEN nº 01344.000175/2020-41-SEI).

LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA

Diretor CDTN

(DOU nº 023, de 03/02/2020 - Pág. 7 - Seção 2)

PORTARIA Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 106, de 28 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS JORGE PEREIRA**, CPF nº 279.993.196-00, matrícula SIAPE nº: 0669730, ocupante do cargo permanente de Técnico, Classe M, Padrão III, nível I, vaga nº 0419628, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado. (Processo CNEN nº 01344.000170/2020-18-SEI).

LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA

Diretor CDTN

(DOU nº 023, de 03/02/2020 - Pág. 7 - Seção 2)

ATOS DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO-OESTE, CRCN-CO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela portaria Nº 5.165 de 02 de

outubro de 2018, publicada no DOU no dia 04/10/2018, Edição: 192, seção: 2, página: 5, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **GUILHERME ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA**, Mat/CNEN nº 00286-5 como titular na execução da conformidade dos registros de gestão no CRCN-CO/CNEN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUGLES CESAR BARBOSA
Coordenador do CRCN-CO

ATOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC n.º 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 250, página 13, Seção 2, de 31 de dezembro de 2018, com as competências estabelecidas na Portaria CNEN nº 27, de 30 de abril de 2012, publicada no DOU nº 85, página 3, Seção 1, de 03 de maio de 2012, resolve:

Constituir, com os membros abaixo relacionados e sob a presidência do primeiro, Comissão especial de avaliação, classificação, alienação e baixa de bens patrimoniais, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 99.659, de 30 de outubro de 1980:

Denilton Marins da Silva	matricula 01682-4
Hélio Carlos Leite Oliveira	matricula 04376-0
Jamil Capelaro	matricula 06835-3

FABIO STAUDE
Diretor do IEN

PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria CNEN nº 59, de 27 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Estabelecer o Programa de Estágio do Instituto de Engenharia Nuclear (PEIEN) da seguinte forma:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa de Estágio do Instituto de Engenharia Nuclear (PEIEN) mediante a concessão de vagas de estágio para alunos matriculados em cursos de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, oriundos de instituições de ensino com a qual o IEN, ou instituição interveniente, mantenha acordo de cooperação para concessão de estágio.

§ 1º - O estágio será executado no local indicado pelo IEN e será regido pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos infralegais.

§ 2º - As vagas para estágio se dividem em duas modalidades: vagas de estágio obrigatório e vagas de estágio não obrigatório.